



DECRETO NÚMERO 7590 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“Dá nova redação a dispositivos do Decreto 7559/2021 e dá outras providências. ”

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar critérios e procedimentos para o exercício de atividades em todo o território da Estância Balneária de Ubatuba durante a vigência da fase vermelha do Plano São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º e parágrafo único do Decreto nº. 7579, de 04 de março de 2021 que “*estabelece os critérios e procedimentos para o exercício de atividades em todo o território da Estância Balneária de Ubatuba durante a vigência da fase vermelha do Plano São Paulo*”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os ambulantes fixos fora da faixa de areia das praias e os estabelecimentos comerciais não classificados como essenciais, poderão funcionar apenas com os serviços de recebimento de faturas ou crediários, retirada “*take away*” até às 20h e entrega “*delivery*” até às 23:59h.”

“Parágrafo único. Os ambulantes e os estabelecimentos comerciais de que trata o *caput*, deverão se organizar para impedir a aglomeração de pessoas, inclusive com a instalação de faixas zebreadas, ficando responsáveis também pelo cumprimento do Protocolo Sanitário Intersectorial Transversal do Plano São Paulo do Governo Estadual no site <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.”

Art. 2º Os ambulantes devidamente licenciados para as praias ficam autorizados a funcionar fora da faixa de areia das praias, não podendo impedir o trânsito de pessoas e veículos, ficando obrigados a instalar faixa zebreada preto e amarelo em volta da barraca ou carrinho de alimentação, respeitando a distância de 2 (dois) metros dentro do perímetro da faixa, sendo vedado o uso de mesas e cadeiras;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 10 de março de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
PREFEITA MUNICIPAL

MÁRCIO GONÇALVES MACIEL
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

ACG/SMAJ/dcb